



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO PICO DA NEBLINA

Avenida Dom Pedro Massa, número 51, - Bairro Centro - São Gabriel da Cachoeira - CEP 69750000

Telefone: (97)34713458

ATA ANÁLISE RECURSAL

No dia 12 do mês de junho de 2023, no NGI ICMBio Pico da Neblina, na Avenida Dom Pedro Massa, 51, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, reuniram-se de modo presencial os servidores públicos: Henrique Miceli Gonçalves, Técnico Ambiental, matrícula 3300611 e Sara Alves dos Santos, Analista Ambiental, matrícula 3310748, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATA para o NGI ICMBio Pico da Neblina, designados pela PORTARIA Nº 1.820 DE 26.05.2023 BOLETIM DE SERVIÇOS Edição nº 36, de 30 de maio de 2023 – Edição Extra, dando continuidade aos trabalhos do Processo Seletivo - ref. processo - ICMBio nº 02120.001690/2023-88, com as seguintes deliberações:

Esta Comissão, analisando os recursos interpostos e seguindo as orientações do Edital de Seleção, documento SEI nº 14887841 resolve:

INDEFERIR os seguintes recursos apresentados:

Nome do Candidato	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
Ademar José Pimenta Neto	***143.112***	O candidato enviou no dia 10/07/2023, por e-mail o documento faltante.	1. O candidato não apresentou a documentação exigida no item 2.4 do edital dentro do prazo estipulado. 2. O envio do documento em data posterior ao previsto no edital não é válido.

			3. Por não atendimento aos critérios do edital, consideramos o INDEFERIMENTO do recurso impetrado.
Armando Neto Sarmiento dos Santos	***098.142***	O candidato alega que o edital informa que a certidão negativa que não consta é da Polícia Civil, porém, destaca que é a certidão da justiça estadual que não consta. O mesmo solicita revisão da documentação, levando em consideração a certidão negativa do estado enviada por e-mail no dia 11/07/2023.	<p>1. Ao reavaliar a documentação entregue, esta comissão constatou que há de fato ausência da certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil local.</p> <p>2. O candidato não apresentou a documentação exigida no item 2.4 do edital dentro do prazo estipulado.</p> <p>3. O envio do documento em data posterior ao previsto no edital não é válido.</p> <p>4. Por não atendimento aos critérios do edital, consideramos o INDEFERIMENTO do recurso impetrado.</p>
Ezio Martins Fernandes	***441.638***	O candidato alega que emitiu todas as certidões e que a certidão negativa do TRF1 não foi exigida no edital.	<p>1. O item 2.4 do edital exige as seguintes certidões: "Certidões negativas de antecedentes criminais, da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação".</p> <p>2. O candidato não apresentou a documentação exigida no item 2.4 do edital dentro do prazo estipulado.</p> <p>3. Por não atendimento aos critérios do edital, consideramos o INDEFERIMENTO do recurso impetrado.</p>
Laura Cunha Cardoso	***422.422***	A candidata alega que não foi possível emitir a certidão negativa da Polícia Local. A mesma realizou a entrega deste documento no dia 11/07/2023 e solicita que a comissão reavalie sua situação.	<p>1. A candidata não apresentou a documentação exigida no item 2.4 do edital dentro do prazo estipulado.</p> <p>2. O envio do documento em data posterior ao previsto no edital não é válido.</p> <p>3. Por não atendimento aos critérios do edital, consideramos o INDEFERIMENTO do recurso impetrado.</p>
Solange da Silva Costa	***887.122***	A candidata enviou os documentos faltantes no dia 10/07/2023.	1. A candidata não apresentou a documentação exigida no item 2.4 do edital dentro do prazo estipulado.

			<p>2. O envio do documento em data posterior ao previsto no edital não é válido.</p> <p>3. Por não atendimento aos critérios do edital, consideramos o INDEFERIMENTO do recurso impetrado.</p>
Vitor Murilo Nogueira Cabral	***733.412***	O candidato alega que durante a entrega da documentação foi realizada a checagem pelo servidor responsável por receber as inscrições, e não foi informado de que haviam pendências.	<p>1. O candidato não apresentou a documentação exigida no item 2.4 do edital dentro do prazo estipulado.</p> <p>2. O envio do documento em data posterior ao previsto no edital não é válido.</p> <p>3. O recebedor dos documentos não é o avaliador da documentação, a avaliação (<i>Análise Documental</i>), conforme o edital, é feita posteriormente.</p> <p>4. O candidato é responsável pela entrega integral da documentação e pelo conhecimento do edital.</p> <p>5. Por não atendimento aos critérios do edital, consideramos o INDEFERIMENTO do recurso impetrado.</p>

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

Comissão Local, Portaria N° 1.820 DE 26.05.2023
BOLETIM DE SERVIÇOS
Edição nº 36, de 30 de maio de 2023 – Edição Extra



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Miceli Gonçalves, Técnico Ambiental**, em 13/07/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Alves dos Santos, Analista Ambiental**, em 13/07/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15296846** e o código CRC **46DB7CCF**.

